



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Serviços Urbanos

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículos automotores, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Diretoria de Serviços Urbanos, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não possui veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura das Secretarias Municipais, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação de denúncias específica ao setor de fiscalização, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos.

No contexto especificamente da Diretoria de Serviços Urbanos, o veículo "PICK-UP" será utilizado para a Assistência Técnica e a Extensão Rural, que contribui de forma significativa para o desenvolvimento do meio rural, muitas das vezes nos deslocamentos é necessários levar equipamentos e ferramentas, justificando assim o modelo "PICK-UP".

Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade a aquisição de veículos zero quilômetro, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois o município ainda não formalizou seu primeiro PCA.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. A entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A Administração Pública Municipal, ao estabelecer o prazo de entrega de 30 (trinta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar a capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 30 (trinta) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do bem; e
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo – Pick-Up – Cor Branca; zero quilômetro, com capacidade de transporte de dois passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo 2023 e/ou superior. Combustível Flex. Ar-Condicionado. Duas portas. Direção hidráulica ou elétrica. Capacidade mínima do tanque de 55 litros de combustível; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Alarme de segurança antifurto; Chave reserva; Jogo de tapetes de borracha; Garantia de fábrica: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem	01



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

para defeitos de fabricação. Potência mínima: 98 cavalos. Cinco marchas – automático ou manual. Freios ABS. Vidros elétricos e Airbags. Peso suportado: mínimo de 660kg. Caçamba: mínimo 924 litros.
--

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, as quais segue em anexo a este estudo, pesquisa em prefeituras dos municípios da região, porém não obtivemos êxito em respostas, e ainda foi realizada buscas de preços juntamente ao Banco de preços. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em consideração ao exposto no item anterior, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a aquisição de 1 veículo modelo **Pick-Up**, o qual através dos estudos é o mais viável para a sua atividade fim, que será para transporte de máquinas, ferramentas, dentre outras necessárias para atender as necessidades da secretaria demandante.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.856,67 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme média de preços obtida após as cotações realizadas no mercado.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos é a aquisição de um veículo novo, modelo Pick-up zero quilômetros, com a presente aquisição buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Pretende-se também a redução de custos de manutenção junto a oficinas, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia, redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias à celebração do contrato.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município de Meridiano-SP.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Desde modo, declaramos VIÁVEL a contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Meridiano-SP, 07 de maio de 2024.

Marlon César Tonelote
Diretor de Serviços Urbanos.
CPF: 121.688.018-38